



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 23 de julho de 2021 - Nº 2738 - Divulgado em 22/07/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Nomeações e Designações</i>	1
2. Atos do Ministério Público junto ao TCE	1
<i>Portarias</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
4. Atos da 1ª Câmara	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
<i>Comunicações</i>	5
5. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Comunicações</i>	6
6. Alertas	7
7. Atos da Auditoria	7
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	7
8. Atos dos Jurisdicionados	8
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	8
<i>Errata</i>	13

2. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

Portaria - PROGE nº 07 de 21 de julho de 2021 – O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, §1º, do Regimento Interno desta Corte, R E S O L V E, designar a Procuradora ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, para substituir a Subprocuradora-Geral ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO, com assento na Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, a partir de 21/07/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde, durante o afastamento da titular.

Manoel Antônio dos Santos Neto

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas da Paraíba

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2318 - 04/08/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05310/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Eriilson Claudio Rodrigues (Ex-Gestor(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2319 - 11/08/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [00824/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2017

Intimados: José Martinho Cândido de Castro (Ex-Gestor(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 158/2021 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o requerimento constante do Documento TC nº 53437/21,

RESOLVE designar ANA CLAUDIA DA COSTA FERREIRA, matrícula 370.436-0, para substituir FILIPE SAADS CARVALHO, matrícula 370.606-1, na Função de Confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete do Procurador Luciano Andrade Farias, desde o dia 21 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2319 - 11/08/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05198/17](#)

Jurisdicionado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secp@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00262/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05526/17](#)

Jurisdicionado: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Joao Fernandes da Silva (Gestor(a)); Maria das Graças de Amorim (Contador(a)); Rafael Sedrim Parente de Miranda Tavares (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anuais da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA, exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. João Fernandes da Silva, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, pelo (a): 1. Regularidade das contas prestadas pelo então gestor da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), Sr. João Fernandes da Silva, relativas ao exercício de 2016; 2. Regularidade com ressalvas as contas prestadas pelo então gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Sr. João Fernandes da Silva, relativas ao exercício de 2016 e 3. Recomendação à atual gestão do FERH no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais contábeis, além de não mais incorrer na falha aqui encontrada. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 23 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00292/21

Sessão: 2314 - 07/07/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06950/20](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão - SCSCG

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Ana Maria Almeida de Araujo Nobrega (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ANTIGA ORDENADORA DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DO GOVERNO/PB - SCSCG, Sr^a. Ana Maria Almeida de Araújo Nobrega, relativas ao exercício financeiro de 2019, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), em: a) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Superintendente de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão/PB, relativas ao exercício financeiro de 2019; b) RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas aplicáveis à espécie, a fim de não repetir as impropriedades ora remanescentes. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. João Pessoa, 07 de julho de 2021

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00141/21

Sessão: 2313 - 30/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08086/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Marcene Dantas da Silva (Interessado(a)); Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho (Interessado(a)); Maria José da Conceição Silva (Interessado(a)); Ana Maria Sales de Mendonca (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA/PB, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, relativa ao exercício financeiro de 2019, e decidiu, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 30 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00290/21

Sessão: 2313 - 30/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08086/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Marcene Dantas da Silva (Interessado(a)); Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho (Interessado(a)); Maria José da Conceição Silva (Interessado(a)); Ana Maria Sales de Mendonca (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação das contas de gestão, sob a responsabilidade de Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, pelo (a): a) irregularidade das contas de gestão da Sra. Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, com aplicação de multa nos termos do artigo 56 da LOTCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 36,29 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal e b) RECOMENDAÇÃO a atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer na falha/irregularidade haurida e confirmada pela Unidade Técnica neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 30 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00289/21

Sessão: 2313 - 30/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08086/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Marcene Dantas da Silva (Interessado(a)); Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho (Interessado(a)); Maria José da Conceição Silva (Interessado(a)); Ana Maria Sales de Mendonca (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas de gestão sob a responsabilidade de Ana Maria Sales de Mendonça - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Lucena – PB, relativa ao exercício de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, pelo (a): a) irregularidade das contas de gestão da Sra. Ana Maria Sales de Mendonça, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 36,29 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal e b) RECOMENDAÇÃO a atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer na falha/irregularidade haurida e confirmada pela Unidade Técnica neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 30 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00288/21

Sessão: 2313 - 30/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08086/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Marcelo Sales de Mendonça (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Marcene Dantas da Silva (Interessado(a)); Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho (Interessado(a)); Maria José da Conceição Silva (Interessado(a)); Ana Maria Sales de Mendonça (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do ex-Prefeito do Município de LUCENA, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Sales de Mendonça, relativa ao exercício de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, vencido o voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho quanto ao acréscimo da imputação de débito ao Prefeito, após a emissão de parecer contrário às contas de governo, pelo (a): a) irregularidade das contas de gestão sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Sales de Mendonça, Prefeito Municipal de Lucena, exercício de 2019; b) aplicação de multa ao aludido gestor, nos termos do artigo 56 da LOTCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 36,29 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; c) RECOMENDAÇÃO a atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer na falha/irregularidade haurida e confirmada pela Unidade Técnica neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras e d) Encaminhar cópia desta decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão da Prefeitura Municipal de Lucena, exercício de 2021. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 30 de junho de 2021.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00048/21

Processo: [09017/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Gilvaneide Nunes da Silva (Ex-Gestor(a)); Hedo Pimentel de Brito (Contador(a)); I.T.INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (Interessado(a)); MAIS PROMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (Interessado(a)); Gustavo Cabral de Moura (Advogado(a)); Eduardo Sergio Cabral de Lima (Advogado(a)); Thiago Santos Barboza (Advogado(a)); Ana Gabriela Oliveira Galvão de Vasconcelos (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Gilvaneide Nunes da Silva Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos reclamados pelos peritos deste Tribunal, enviado eletronicamente em 19 de julho de 2021 pela antiga Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, Dra. Gilvaneide Nunes da Silva. A referida peça está encartada aos autos, fls. 18.911/18.914, onde a interessada no feito, além de pleitear a dilação do lapso temporal por mais 05 (cinco) dias úteis, alegando, sumariamente, não estar mais na administração da referida secretaria,

solicitou que esta Corte, da mesma forma, determinasse a notificação do atual gestor da pasta estadual para viabilizar a disponibilização dos artefatos requeridos, diante de seus arquivamentos no órgão. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, verifica-se, inicialmente, que a solicitação de prorrogação de prazo efetuada pela então Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, Dra. Gilvaneide Nunes da Silva, decorreu de requisição de documentos pelos inspetores deste Areópago de Contas, fls. 18.908/18.909, objetivando a instrução da prestação de contas da então administradora, referente ao ano de 2019. Além do mais, evidencia-se a competência do relator para deliberar acerca do petítório, consoante definido no art. 6º, § 3º, da resolução que disciplina o processo de acompanhamento da gestão (Resolução Normativa RN – TC n.º 01/2017, com a redação alterada pela Resolução Normativa RN – TC n.º 06/2020). Deste modo, diante das justificativas da peticionária, entendo plenamente cabível a dilação do lapso temporal por igual período de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disciplinado na mencionada resolução normativa. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no art. 6º, § 3º, da referida Resolução Normativa RN – TC n.º 01/2017, com a redação alterada pela Resolução Normativa RN – TC n.º 06/2020, recomendando à unidade técnica de instrução desta Corte que notifique o atual Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, para que o mesmo viabilize o peito da Dra. Gilvaneide Nunes da Silva, em razão dos documentos estarem arquivados na secretaria estadual. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 22 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2882 - 12/08/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02492/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Eliete Silva Nunes Almeida (Responsável); Nobson Pedro de Almeida (Responsável); A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (Interessado(a)); Antonio Costa de Oliveira Junior (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2882 - 12/08/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09027/20](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Alexandre Marcio Ramos Rocha Filho (Responsável); Ardanne de Melo Lima (Interessado(a)); Ardanne de Melo Lima - Me (Interessado(a)); Cassia Andrea de Andrade do Nascimento (Interessado(a)); Emerson Ferreira Lima (Interessado(a)); Franciraldo de Araujo Costa (Interessado(a)); MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (Interessado(a)); Paulo Cezar Dias dos Santos (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05930/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Hemerson Maerton Cordeiro Costa (Interessado(a)); Agenor Sabino Júnior (Interessado(a)); Erivonaldo Macedo Oliveira (Interessado(a)); Jose Gilson Ferreira dos Santos (Ex-Gestor(a)); Guriatan Ferreira Dantas (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06751/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2021

Citados: Alessandra Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico).

Prazo: 15 dias.

Para manifestar-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 135/137 dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00041/21

Processo: [06386/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Rubens Ferreira de Sousa (Gestor(a)); Damiao Barbosa Galdino (Ex-Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Tânia Maria da Silva Rêgo (Contador(a)); Cicero Sales da Costa (Interessado(a)); Josaildo Freitas do Nascimento (Interessado(a)); Raimundo de Azevedo Melo (Interessado(a)); Edvaldo Silva Soares (Interessado(a)); Cosmo Oliveira Sousa (Interessado(a)); Raimundo Lima E Silva (Interessado(a)); José Paulino de Oliveira Neto (Interessado(a)); Simone de Azevedo Santos Casado (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Alysson Wagner Correa Nunes (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedidos de Reaberturas de Prazos para Defesas Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: José Paulino de Oliveira Neto, Damião Barbosa Galdino e Raimundo de Azevedo Melo Advogado: Dr. Alysson Wagner Correa Nunes (OAB/PB n.º 17.113) Trata-se de pedidos de reaberturas de prazos para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 20 de julho de 2021 pelo advogado, Dr. Alysson Wagner Correa Nunes, em nome dos Vereadores do Município de Damião, Srs. José Paulino de Oliveira Neto, Damião Barbosa Galdino e Raimundo de Azevedo Melo, com instrumentos procuratórios anexados, fls. 323, 329 e 333. A referida peça está encartada aos autos, fls. 363, onde o ilustre causídico pleiteia, como dito, a reabertura do sistema TRAMITA desta Corte para os encaminhamentos das contestações de seus constituintes, alegando que, não obstante os prazos terem se expirado em 19 de julho, apenas conseguiu cadastro no sistema no dia 20 de julho do corrente ano. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que os petições do Dr. Alysson Wagner Correa Nunes, patrono dos Srs. José Paulino de Oliveira Neto, Damião Barbosa Galdino e Raimundo de Azevedo Melo, não devem ser conhecidos, notadamente diante dos transcurtos dos termos para apresentações de defesas, caracterizando, desta forma, preclusões tempestivas, visto que o prazo é de 15 (quinze) dias e somente pode ser prorrogado na vigência deste, nos termos do art. 216 c/c o art. 220 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, senão vejamos: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. (...) Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência no prazo processual objeto do requerimento. Neste sentido, é imperioso salientar que as normas processuais, inclusive nos Tribunais de Contas, seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo

de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, verbatim: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto, indefiro os pedidos e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providências cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 21 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00043/21

Processo: [06571/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cubati

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Leandro Vitor de Souza (Gestor(a)); Ivan Angelo dos Santos (Ex-Gestor(a)); Sueldo Medeiros Torres (Contador(a)); Alison Paulineli da Silva Pinto (Contador(a)); Josinaldo Pereira dos Santos (Interessado(a)); Silvana Barros da Silva (Interessado(a)); Avelino Ferreira Pessoa (Interessado(a)); Marcio Gonçalves da Silva (Interessado(a)); Rosinaldo Alves de Oliveira (Interessado(a)); George Jose Patricio Dantas (Interessado(a)); Jucelino Batista da Costa (Interessado(a)); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Ivan Ângelo dos Santos Advogado: Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB n.º 11.106) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de julho de 2021 pelo advogado, Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, em nome do Chefe do Poder Legislativo do Município de Cubati/PB durante o exercício financeiro de 2020, Sr. Ivan Ângelo dos Santos, com instrumento procuratório anexado, fl. 225. A referida peça está encartada aos autos, fl. 226, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a dificuldade para coletar os documentos necessários para confecção da defesa de seu constituínte, pois este não mais ocupa o cargo de Presidente do Parlamento Mirim. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, patrono do antigo gestor da Casa Legislativa de Cubati/PB, Sr. Ivan Ângelo dos Santos, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 21 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00044/21

Processo: [06669/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Odair Jose Cordeiro de Oliveira (Gestor(a)); Gilberto Luciano Bispo de Lima (Ex-Gestor(a)); Alison Paulineli da Silva Pinto (Contador(a)); Adeilton Pereira de Medeiros (Interessado(a)); Edinaldo Norberto dos Santos (Interessado(a)); Erivan dos Anjos Leonardo (Interessado(a)); Marcos Venicio Fernandes Araujo (Interessado(a)); Ronaldo Luiz de Franca (Interessado(a)); Fernando Gonçalves da Silva (Interessado(a)); Elizangela dos Santos Leonardo Alves (Interessado(a)); Teofilo Silva (Interessado(a)).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: Gilberto Luciano Bispo de Lima e Edinaldo Norberto dos Santos Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 20 de julho de 2021 pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó/PB durante o exercício financeiro de 2020, Sr. Gilberto Luciano Bispo de Lima, e pelo Vereador do mencionado Parlamento Mirim, Sr. Edinaldo Norberto dos Santos. As referidas peças estão encartadas aos autos, fls. 224 e 226, onde os interessados no feito pleiteiam, sumariamente,

as dilações dos lapsos temporais para encaminhamentos de suas contestações. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se, inobstante as ausências de justificativas, que os pedidos dos requerentes, Sr. Gilberto Luciano Bispo de Lima e Sr. Edinaldo Norberto dos Santos, podem ser enquadrados no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho as solicitações e determino as prorrogações dos prazos por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 21 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00042/21

Processo: [07557/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a)); CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (Interessado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maritize Soraya dos Santos Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n.º 17.281) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de julho de 2021 pelo advogado, Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, em nome da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio – IPSEER durante exercício financeiro de 2020, Sra. Maritize Soraya dos Santos, com instrumento procuratório anexo, fl. 539. A referida peça está encartada aos autos, fl. 540, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a complexidade dos fatos apontados pelos peritos desta Corte, bem como a ausência de servidores no IPSEER, em decorrência do isolamento social. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, patrono da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio – IPSEER, Sra. Maritize Soraya dos Santos, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 21 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Processo: [09113/18](#)

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Comunicamos ao requerente que de acordo com o art. 87, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Contas é vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida. Desta forma, indefiro o pedido.

Processo: [09113/18](#)

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Comunico ao requerente que de acordo com o art. 87, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Contas é vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida. Desta forma, indefiro o pedido.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3043 - 03/08/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02916/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Intimados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); Jadson Gablo da Silva (Assessor Técnico); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)); Tarcisio Meira Cesar Neto (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3045 - 17/08/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07426/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Francisco Saraiva Dantas (Gestor(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Marília Rafaella Gomes de Sousa Alencar (Advogado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13869/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Citado: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o requerimento pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [13869/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Citado: NADIA KARINA DE MOURA MACIEL, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o requerimento pelos seus próprios fundamentos. Observe-se a eventual necessidade de individualizar tais solicitações.

Processo: [06153/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00091/21

Sessão: 3039 - 06/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16992/20](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito



Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Agamenon Vieira da Silva (Gestor(a)); Emanuel Izau Bezerra Bonfim (Contador(a)); Felipe Michel Soares Barros (Assessor Técnico); Marcio Rogério Macedo das Neves (Assessor Técnico); Alynne Menezes Brindeiro de Araujo (Advogado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 16992/20, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - DETERMINAR o arquivamento dos autos; Art. 2º - EXPEDIR COMUNICAÇÃO FORMAL ao Sr. Agamenon Vieira da Silva, gestor do Departamento Estadual de Trânsito, acerca do teor desta decisão; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 06 de julho de 2021

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05940/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citados: João Nildo Leite (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11050/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18876/20](#)

Jurisdição: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21247/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03455/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Antonia Edna de Araujo Andrade (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04572/21](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06878/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08800/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11447/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento:

[53273/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria:

Petição

Exercício: 2021

Assunto: Petição referente ao Proc. 13869/11. RENUNCIA DE PODERES - PROC. 13869/11

Interessado(s): Paulo Roberto Bezerra de Lima (interessado); Antônio Fábio Rocha Galdino (Advogado OAB/PB 12.007); Breno Vieira Vita (Advogado OAB/PB 18.317).

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DESPACHO

Vistos, etc,

Dr. BRENO VIEIRA VITA (OAB/PB 18317) comunica a renúncia dos poderes recebidos para atuar em nome do Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, conforme o art. 112 do CPC, no Processo TC 13869/11. Acrescenta que, como pode ser comprovado nos autos, a parte ainda se encontra representada, sendo desnecessária a comunicação da renúncia.

Eis o resumo.

Nos autos daquele Processo TC 13869/11 (fl. 564) consta procuração de substabelecimento, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, do Dr. ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO (OAB/PB 12007) para o requerente.

Segundo o Código Civil pátrio:

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º. Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

O substabelecimento foi outorgado apenas ao requerente.

O requerente não fez prova de que comunicou a renúncia ao mandante ou substabelecimento, cabendo-lhe durante os 10 (dez) dias seguintes continuar a representá-lo, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

Assim, à Segunda Câmara para as seguintes providências:

1) Publicar o presente despacho para conhecimento do mandante (Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA), do substabelecimento (Dr. ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO) e do requerente (Dr. BRENO VIEIRA VITA);

2) Após os dez dias, contados da publicação, em dias úteis, conforme previsto na Lei Orgânica deste TCE/PB, promover a baixa do nome do requerente no Processo TC 13869/11, salvo se ainda representar outros interessados; e

3) Anexar o presente documento ao Processo TC 13869/11 (atualmente na Segunda Câmara).

Assinado em: 21/07/2021

Conselheiro André Carlo Torres Pontes



6. Alertas

Processo: [00260/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02395/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sob a responsabilidade da Prefeita DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00292/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Interessados: Sr(a). Nelson Jose Neves Honorato (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02397/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coxixola, sob a responsabilidade do Prefeito NELSON JOSÉ NEVES HONORATO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00332/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Interessados: Sr(a). Fábio Ramalho da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02398/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do Prefeito FABIO RAMALHO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00333/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Interessados: Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02396/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lastro, sob a responsabilidade do Prefeito ATHAIDE GONÇALVES DINIZ, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [02768/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessado(s): Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

a) Portarias nºs 003/2019, 006/2020 e 007/2020 da Secretaria de Segurança b) Lei Complementar nº 04 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux). c) Lei Municipal nº 1.091 de 09 de junho de 2008 d) Lei Municipal 334/1983 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e) Relação dos servidores beneficiados com base no disposto nas portarias 006 e 007/20, acompanhado da cópia dos respectivos atos f) Declaração informando da existência ou não de documento emitido pela Associação dos Guardas Cívicos Municipais dirigidos a procuradoria do Município e a Secretaria de Segurança tratando de possível ilegalidade em portarias emitidas por esta Entidade e, em caso afirmativo, informar (com documentos) o encaminhamento adotado. g) Ato de homologação do concurso público realizado no exercício de 2006 e a lista de classificação final dos aprovados para o cargo de Guarda Municipal.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [13783/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2020

Interessado(s): Luiz Antonio de Araujo Ramalho (Interessado(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, e, tendo em vista os Contratos de Gestão celebrados por esta Organização Social (ECOS) e a Secretaria de Educação da Ciência e Tecnologia (SEECT), requer as informações abaixo, por meio do Portal do Gestor: 1) Informar se houve alteração de atos constitutivo da OS (estatuto social, regimentos, etc), entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, enviar cópia dos respectivos atos de alteração; 2) Informar se houve alteração no quadro dos diretores da OS e dos prepostos lotados no Estado da Paraíba para a execução do contrato de gestão, entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, informar em relação aos substitutos e substituídos, o nome completo, endereço, estado civil, RG, CPF, formação profissional; 3) Informar se houve alteração na remuneração mensal dos Diretores da OS no exercício de 2020, paga com recursos decorrentes dos Contratos de Gestão. Caso afirmativo, informar o valor das novas remunerações; 4) Relação das contas bancárias de titularidade da OS, utilizadas para o recebimento de recursos da SEECT e pagamento de despesas decorrente da execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, informando banco, agência, nº da conta, tipo de conta no

período de janeiro a dezembro/2020; 5) Cópia, em mídia magnética, dos extratos bancários das contas usadas pela OS para execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020; 6) Documentação comprobatória dos serviços prestados pelas seguintes empresas (notas fiscais, comprovação efetiva/material dos serviços prestados): Localiza e Helder Santos Vaz de Figueredo ME. 7) Documentação comprobatória das despesas com as seguintes pessoas físicas e jurídicas, Jose George Ferreira Martins, Cia Brasileira Solucoes e Servicos, Gabriella de Cassia Germoglio Tabilo, que ensejaram o pagamento de reembolso e indenização no exercício; 8) Inventário dos bens (móveis e imóveis) eventualmente adquiridos pela ECOS em decorrência da execução do objeto dos contratos de gestão transferidos à SEECT; 9) Relação das Obras Realizadas pela ECOS no exercício de 2020, informando o município, a escola e o valor; 10) Folha de pagamento de janeiro a dezembro/2020, em mídia magnética E FORMATO EXCEL POR UM LINK ACESSÍVEL NA NUVEM, das pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares e na área da administrativa da ECOS, informando: CPF, nome, cargo/função, lotação, remuneração, data de admissão, data do desligamento (se já tiver sido desligado); 11) Cópia do RESUMO das folhas mensais e dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados da OS e pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares em 2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [13783/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2020

Interessado(s): Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, e, tendo em vista os Contratos de Gestão celebrados por esta Organização Social (ECOS) e a Secretaria de Educação da Ciência e Tecnologia (SEECT), requer as informações abaixo, por meio do Portal do Gestor: 1) Informar se houve alteração de atos constitutivo da OS (estatuto social, regimentos, etc), entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, enviar cópia dos respectivos atos de alteração; 2) Informar se houve alteração no quadro dos diretores da OS e dos prepostos lotados no Estado da Paraíba para a execução do contrato de gestão, entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, informar em relação aos substitutos e substituídos, o nome completo, endereço, estado civil, RG, CPF, formação profissional; 3) Informar se houve alteração na remuneração mensal dos Diretores da OS no exercício de 2020, paga com recursos decorrentes dos Contratos de Gestão. Caso afirmativo, informar o valor das novas remunerações; 4) Relação das contas bancárias de titularidade da OS, utilizadas para o recebimento de recursos da SEECT e pagamento de despesas decorrente da execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, informando banco, agência, nº da conta, tipo de conta no período de janeiro a dezembro/2020; 5) Cópia, em mídia magnética, dos extratos bancários das contas usadas pela OS para execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020; 6) Documentação comprobatória dos serviços prestados pelas seguintes empresas (notas fiscais, comprovação efetiva/material dos serviços prestados): Localiza e Helder Santos Vaz de Figueredo ME. 7) Documentação comprobatória das despesas com as seguintes pessoas físicas e jurídicas, Jose George Ferreira Martins, Cia Brasileira Solucoes e Servicos, Gabriella de Cassia Germoglio Tabilo, que ensejaram o pagamento de reembolso e indenização no exercício; 8) Inventário dos bens (móveis e imóveis) eventualmente adquiridos pela ECOS em decorrência da execução do objeto dos contratos de gestão transferidos à SEECT; 9) Relação das Obras Realizadas pela ECOS no exercício de 2020, informando o município, a escola e o valor; 10) Folha de pagamento de janeiro a dezembro/2020, em mídia magnética E FORMATO EXCEL POR UM LINK ACESSÍVEL NA NUVEM, das pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares e na área da administrativa da ECOS, informando: CPF, nome, cargo/função, lotação, remuneração, data de admissão, data do desligamento (se já tiver sido desligado); 11) Cópia do RESUMO das

folhas mensais e dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados da OS e pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares em 2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [13783/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2020

Interessado(s): Elyene de Carvalho Costa (Advogado(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, e, tendo em vista os Contratos de Gestão celebrados por esta Organização Social (ECOS) e a Secretaria de Educação da Ciência e Tecnologia (SEECT), requer as informações abaixo, por meio do Portal do Gestor: 1) Informar se houve alteração de atos constitutivo da OS (estatuto social, regimentos, etc), entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, enviar cópia dos respectivos atos de alteração; 2) Informar se houve alteração no quadro dos diretores da OS e dos prepostos lotados no Estado da Paraíba para a execução do contrato de gestão, entre 01.01.2020 e 31.12.2020. Caso afirmativo, informar em relação aos substitutos e substituídos, o nome completo, endereço, estado civil, RG, CPF, formação profissional; 3) Informar se houve alteração na remuneração mensal dos Diretores da OS no exercício de 2020, paga com recursos decorrentes dos Contratos de Gestão. Caso afirmativo, informar o valor das novas remunerações; 4) Relação das contas bancárias de titularidade da OS, utilizadas para o recebimento de recursos da SEECT e pagamento de despesas decorrente da execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, informando banco, agência, nº da conta, tipo de conta no período de janeiro a dezembro/2020; 5) Cópia, em mídia magnética, dos extratos bancários das contas usadas pela OS para execução do objeto dos Contratos de Gestão nº 062/2017 e nº 040/2019, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020; 6) Documentação comprobatória dos serviços prestados pelas seguintes empresas (notas fiscais, comprovação efetiva/material dos serviços prestados): Localiza e Helder Santos Vaz de Figueredo ME. 7) Documentação comprobatória das despesas com as seguintes pessoas físicas e jurídicas, Jose George Ferreira Martins, Cia Brasileira Solucoes e Servicos, Gabriella de Cassia Germoglio Tabilo, que ensejaram o pagamento de reembolso e indenização no exercício; 8) Inventário dos bens (móveis e imóveis) eventualmente adquiridos pela ECOS em decorrência da execução do objeto dos contratos de gestão transferidos à SEECT; 9) Relação das Obras Realizadas pela ECOS no exercício de 2020, informando o município, a escola e o valor; 10) Folha de pagamento de janeiro a dezembro/2020, em mídia magnética E FORMATO EXCEL POR UM LINK ACESSÍVEL NA NUVEM, das pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares e na área da administrativa da ECOS, informando: CPF, nome, cargo/função, lotação, remuneração, data de admissão, data do desligamento (se já tiver sido desligado); 11) Cópia do RESUMO das folhas mensais e dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados da OS e pessoas contratadas para a prestação de serviços nas unidades escolares em 2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [35822/21](#)

Número da Licitação: 00060/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de PÃO FRANCÊS
Data do Certame: 04/08/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba
Observações: Considerando que a 1ª chamada foi fracassada, agendamos a 2ª chamada.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [46005/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: ALUGUEL DE UM CARRO PARA CÂMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 29/07/2021 às 09:30
Local do Certame: Sede do Setor de Licitações - Vizinho a Câmara
Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araújo
Documento TCE nº: [47803/21](#)
Número da Licitação: 00029/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Infraestrutura deste município
Data do Certame: 26/07/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araújo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [48137/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF ANA MARIA GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Data do Certame: 05/08/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 208.836,41
Observações: Adiamento por motivo de alteração no Projeto Básico.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Documento TCE nº: [48308/21](#)
Número da Licitação: 00027/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB conforme termo de referência em anexo
Data do Certame: 04/08/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [49103/21](#)
Número da Licitação: 00034/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, localizada nas imediações da cidade de João Pessoa - PB para atender veículos oficiais que trafegam pela BR 230
Data do Certame: 03/08/2021 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz - PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Documento TCE nº: [50279/21](#)
Número da Licitação: 00051/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica para manutenção nos equipamentos da saúde à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Data do Certame: 03/08/2021 às 08:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água
Documento TCE nº: [50929/21](#)
Número da Licitação: 00024/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de ultrassonografia para as necessidades do município de Olho D'água-PB.
Data do Certame: 05/08/2021 às 08:30
Local do Certame: Rua Fausto de Almeida Costa, s/n - centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [52270/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria de saúde / fundo municipal de saúde do Município de Juru PB. Conforme Anexo I do referido edital
Data do Certame: 28/07/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSE ALVES BARBOSA SN , CENTRO JURU PB
Valor Estimado: R\$ 807.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [52974/21](#)
Número da Licitação: 00042/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.
Data do Certame: 29/07/2021 às 13:30
Local do Certame: prefeitura municipal de SÃO FRANCISCO, sala da cpl
Valor Estimado: R\$ 103.667,50
Observações: este edital encontra-se no portal de transparencia em www.saofrancisco.pb.gov.br, edital modificado para incluir julgamento por desconto em item 07.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [53691/21](#)
Número da Licitação: 00121/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município
Data do Certame: 09/08/2021 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [53704/21](#)
Número da Licitação: 00031/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de forma parcelada de caixões e urna funerária com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município.
Data do Certame: 28/07/2021 às 08:30
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [53706/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus.

Data do Certame: 04/08/2021 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo

Valor Estimado: R\$ 323.924,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [53708/21](#)

Número da Licitação: 00032/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde na parte administrativa da secretaria de saúde deste município de Malta/PB

Data do Certame: 28/07/2021 às 09:30

Local do Certame: Sala de licitações da Prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [53713/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COM VESTIÁRIO NA E.M.E.I.E.F. MANOEL CANDIDO DOS SANTOS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 03/08/2021 às 10:00

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO - PB

Valor Estimado: R\$ 903.192,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [53714/21](#)

Número da Licitação: 00033/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes deste município

Data do Certame: 28/07/2021 às 10:30

Local do Certame: Sala de Licitações da Prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [53716/21](#)

Número da Licitação: 00034/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB

Data do Certame: 28/07/2021 às 11:30

Local do Certame: Sala de Licitações da Prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [53717/21](#)

Número da Licitação: 00035/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de serralheria em geral, vidraçaria, e pvc para atender as necessidades do município de Malta/PB, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

Data do Certame: 28/07/2021 às 13:00

Local do Certame: Sala de Licitações da Prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [53719/21](#)

Número da Licitação: 00036/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e deslocamento de SPLINT destinado a todas as secretarias do município de malta.

Data do Certame: 28/07/2021 às 15:00

Local do Certame: sala de licitações da prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Documento TCE nº: [53727/21](#)

Número da Licitação: 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a farmácia básica de saúde do município de Olho D'água-PB.

Data do Certame: 02/08/2021 às 08:00

Local do Certame: Rua Fausto de Almeida Costa, s/n - centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Documento TCE nº: [53757/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, Utensílios de cozinha, EPI e descartáveis destinados às atividades das secretarias do município conforme termo de referência anexo I do edital.

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:30

Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 114, Centro, Maturéia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Documento TCE nº: [53759/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de Locação e instalação de equipamentos (15) quinze Tablets inseminados com o aplicativo AB TERRITORIO, oficial, do Ministério da Saúde integrado a uma plataforma de Georreferenciamento), com viabilização de acesso IP, espaço em Datacenter para aplicação de SALA DE SITUAÇÃO DA PRODUÇÃO DAS UBS E DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL E PRODUÇÃO ACS, configuração, implantação de dados, adequações do sistemas a cultura e práticas da política e procedimentos de Saúde do Município, treinamento e suporte continuado abrangendo todas os Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Maturéia, conforme termo de referência anexo I do edital.

Data do Certame: 03/08/2021 às 13:30

Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 114, Centro, Maturéia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Documento TCE nº: [53770/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVÉDOS - PB.

Data do Certame: 05/08/2021 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Documento TCE nº: [53774/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: a prestação de serviços de fretamento, com viagens diárias do município de Matinhas, com destino a instituições de saúde no Município de Campina Grande - PB

Data do Certame: 02/08/2021 às 13:30

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Documento TCE nº: [53775/21](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAL TIPO PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB E AS QUE TIVEREM DIREITO POR FORÇA CONTRATUAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS.
Data do Certame: 03/08/2021 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção
Valor Estimado: R\$ 270.273,70

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [53776/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ACERTO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES JUNTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; INDIVIDUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTEMPORÂNEA E EXTEMPORÂNEA; ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ENTES VINCULADOS JUNTO À RFB E PGFN; OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RFB, CEF, SPS E ST.

Data do Certame: 15/06/2021 às 09:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Valor Estimado: R\$ 24.000,00

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: [53779/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e adequação do acesso ao Distrito Industrial de Queimadas - PB

Data do Certame: 06/08/2021 às 10:00
Local do Certame: Auditório da CINEP.
Valor Estimado: R\$,01

Observações: Valor estimado - Sigiloso.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [53780/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Pavimentação em Paralelepípedos, em diversas ruas do município
Data do Certame: 09/08/2021 às 09:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 583.361,13

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [53804/21](#)
Número da Licitação: 29000/2021
Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana nas cidades de Juazeirinho, São João do Tigre/PB, Monteiro, Natuba e Cubati com aproximadamente 7,70 km

Data do Certame: 19/08/2021 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar
Valor Estimado: R\$ 6.683.629,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [53836/21](#)
Número da Licitação: 00054/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e materiais permanente destinados a atender a demanda de todas as secretarias do município de Itabaiana.
Data do Certame: 02/08/2021 às 09:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 330.419,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [53866/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB.

Data do Certame: 09/08/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120
Valor Estimado: R\$ 2.346.937,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: [53876/21](#)
Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS GRANITÍCIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 03/08/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 468.810,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [53877/21](#)
Número da Licitação: 00028/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para future e eventual aquisição de itens hortifrutigranjeiros em geral, a fim de atender as demandas operacionais do município.

Data do Certame: 04/08/2021 às 09:00
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 24.271,50
Observações: Sistema de registro de preços.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: [53888/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços contínuos de recarga de cartuchos e tonner.
Data do Certame: 15/07/2021 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA CPL
Observações: Informação apenas para viabilizar o empenhamento e pagamento na Saúde. A SS é partícipe do Pregão.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [53892/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, coletes e baterias para diversos veículos da frota municipal.
Data do Certame: 04/08/2021 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem
Valor Estimado: R\$ 115.030,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: [53909/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, AMBAS DE 16/07/2009
Data do Certame: 12/08/2021 às 11:00



Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Município
Valor Estimado: R\$ 106.782,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [53910/21](#)

Número da Licitação: 00040/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de armarinho em geral, a fim de atender as demandas do município.

Data do Certame: 03/08/2021 às 09:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 104.255,45

Observações: Sistema de Registro de Preços.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [53913/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição de Óleo Bio Diesel S500, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [53917/21](#)

Número da Licitação: 00153/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança desarmada - especializada para monitoramento de grandes atividades e eventos culturais

Data do Certame: 06/08/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [53920/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário, conforme Convênio PAC 2 Nº 5630/2013.

Data do Certame: 06/08/2021 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem

Valor Estimado: R\$ 174.821,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Documento TCE nº: [53922/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA EXECUÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS RUA PROJETADA (ANTÔNIA CLEMÊNCIA DE PAULA) – ID SIMEC 1105676, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E ESCOPO DO PROJETO ARQUITETÔNICO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102431-1

Data do Certame: 25/08/2021 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Valor Estimado: R\$ 4.280.411,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [53925/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Confecção de próteses dentárias com entrega no Município,

para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Píripituba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [53927/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), conforme proposta nº 12044.829000/1200-04 – ministério da saúde, destinado a secretaria municipal de saúde deste município.

Data do Certame: 03/08/2021 às 10:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Documento TCE nº: [53945/21](#)

Número da Licitação: 00039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PB

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém

Documento TCE nº: [53974/21](#)

Número da Licitação: 00039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PB

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém

Documento TCE nº: [53983/21](#)

Número da Licitação: 00039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PB

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Documento TCE nº: [53984/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA OU OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMO IMPRESSORAS COPIADORAS E MULTIFUNCAIONAIS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL; E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SISTEMAS DE GESTÃO E MONITORAMENTO, BEM COMO ATENDIMENTO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOBIJP

Data do Certame: 04/08/2021 às 09:30

Local do Certame: Sítio do Governo-
www.comprasgovernamentais.gov.br



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [53985/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.
Data do Certame: 03/08/2021 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 14.333,30

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [53986/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONTINUADA NOS SERVIÇOS DE PROTÉSE DENTÁRIA COMPREENDENDO A MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
Data do Certame: 05/08/2021 às 09:00
Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [53989/21](#)
Número da Licitação: 01072/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Data do Certame: 02/08/2021 às 11:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 53.328,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [53996/21](#)
Número da Licitação: 01072/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Data do Certame: 02/08/2021 às 11:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 53.328,00

Jurisdiccionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [54022/21](#)
Número da Licitação: 23016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 04/08/2021 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [54031/21](#)
Número da Licitação: 00022/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA FAZENDA
Data do Certame: 03/08/2021 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 37.500,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/07/2021:
Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [45250/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Locação de veículo, destinado ao Gabinete da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape – PB